



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, a Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 11.704/2021, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaçuí, para proceder a abertura da "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo Menor Preço Global, Sob o Regime de execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário", com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, e legislações correlatas, conforme processo administrativo nº 5316/2019, objetivando a **contratação de empresa para a construção do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 872808/2018, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E RECURSO PRÓPRIO**, conforme descrições contidas nos anexos do Edital, planilhas, memorial descritivo e demais documentos pertinentes. Registra-se que, a partir do horário definido no Edital, o Presidente deu como aberta a Sessão Pública e informou aos presentes as regras da licitação, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Assim sendo, apresentou os elementos necessários à participação no certame as seguintes empresas, a partir daqui denominadas licitantes, e seus respectivos representantes:

- CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA – ME - José Maria de Azevedo;
- CONSTRU HERMES EIRELI - Não enviou representante.

Importante registrar que a empresa CONSTRU HERMES EIRELI protocolou os envelopes contendo os documentos (habilitação e proposta), entretanto, não enviou representante para participar da Sessão. Isto posto, no ato do credenciamento, foi constatado que a empresa presente apresentou todas as documentações, sendo considerada credenciada. Por conseguinte, passou-se à abertura dos envelopes de habilitação para verificação quanto ao atendimento ao previsto no edital onde constatou-se os seguintes fatos:

- Observou-se que as CAT – Certidão de Acervo Técnico de números 286/2020 (CREA ES) e 112454/2021 (CREA BA), apresentadas pela empresa CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA – ME referem-se, respectivamente, a elaboração de projeto elétrico de uma quadra poliesportiva sem cobertura, ou seja, não compatível com a execução; a segunda tem relação a execução de serviço de engenharia para instalação elétrica de sistema de energia solar fotovoltaica, portanto, ao entender da Comissão, a certidão encontra-se incompatível com o objeto licitado, logo, em desacordo com o estabelecido no edital. Foi observado ainda, que o seguro garantia apresentado pela empresa CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA – ME foi emitido em favor da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, portanto, em desacordo com o item 8.6.2, "c", no qual determina que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguro garantia de execução em apólice deverá ser nominal ao Órgão Licitador, ou seja, à Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES. Isto posto e, diante dos fatos narrados acima, a licitante fica **INABILITADA** no presente certame. Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos para habilitação da empresa CONSTRU HERMES EIRELI, onde a Comissão constatou que a CAT de número 001442/2013 (CREA ES), não deixa claro, a da análise do Atestado de Execução de Serviços Técnicos de Engenharia apresentado, a devida comprovação de execução de serviços de engenharia elétrica. Deste modo, como a Comissão não tem perícia no assunto em questão, encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES para análise da CAT em questão com o objetivo de que os setores técnicos de tais órgãos subsidiem, no que couber a cada um deles, está Comissão no sentido de esclarecer os fatos apontados, conforme estabelecido no item 18.1 do edital. Portanto, conforme estabelece o item 6.9.1 do instrumento convocatório:

Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, expedição de comunicados aos licitantes e publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Assim sendo, todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas serão acondicionadas em um único envelope que será devidamente lacrado e rubricado por todos os presentes, dessa forma, nada mais havendo a tratar, o presente certame encontra-se suspenso para análise das considerações. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada, lavrando-se a presente Ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

Weriton Azevedo Soroldoni
PRESIDENTE

Barbara Araújo Gomes Machado
SECRETÁRIA

Kênia Rezende Cardoso
MEMBRO

CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA – ME
José Maria de Azevedo